



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 09, de 05 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, abrir, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 324.899,64 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove Reais e sessenta e quatro centavos), na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Monte Santo, Ba, no valor global de R\$ 324.899,64 (Trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove Reais e sessenta e quatro centavos), a ser consignado à Secretaria Municipal de Transporte, mais precisamente na classificação funcional a seguir detalhada:

Institucional	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	Fonte	Valor (em R\$)
Órgão/Secretaria/Unidade			
ÓRGÃO: 03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	15.452.006.1015 – Pavimentação e Assentamento de Meio-fio na Sede do Município	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados)	324.899,64
03.11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	44.90.52.00 Despesa de exercícios anteriores		

Art. 2º Os recursos disponíveis para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Institucional	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA / CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	Fonte	Valor (em R\$)
Órgão/Secretaria/Unidade			
ÓRGÃO: 03.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	15.452.006.1.013 Melhoria das Condições de Trafegabilidade	00 – Recursos Ordinários	324.899,64
03.11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	3.3.9.0.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2013, aprovados pelas Leis nº 03/2009 e 03/2012, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos da Secretaria Municipal de Transportes, à sua respectiva Unidade Orçamentária e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Ficam os organismos institucionais autorizados a efetuar os registros necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Santo, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2013.

JORGE JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

